



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o “caput” do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES, vereador presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o “caput” art. 99 da Resolução nº 001 de 1º de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, passando à seguinte redação:

Artigo 99 – A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vedada qualquer vinculação, sendo atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na Lei fixadora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 06 de setembro de 2023.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o “caput” do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES, vereador presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o “caput” art. 99 da Resolução nº 001 de 1º de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, passando à seguinte redação:

Artigo 99 – A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, sendo atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na Lei fixadora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 06 de setembro de 2023.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS